



PROCESSO	193.351-5/2024
INTERESSADA	ISABEL QUINELATO DE OLIVEIRA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte, a partir de 13/06/2024, em caráter vitalício**, em favor da senhora **ISABEL QUINELATO DE OLIVEIRA**, CPF nº 557.452.371-04, em razão do falecimento de seu cônjuge, senhor **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, CPF nº 429.939.891-20, ex-servidor, aposentado no cargo de Porteiro, Referência "003", pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, falecido em 13/06/2024, com fundamento no art. 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º, 3º da Lei Complementar nº 721/2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 110/2024-137, do MTPREV.

2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 406/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.849, em 14/10/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 496/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro do Ato Administrativo nº 406/2024/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

4. **É o relatório.**

Cuiabá, 11 de março de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 571309/2025

² Documento Digital nº 574304/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

